



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 561/94

Autoriza o Prefeito a regularizar despesas de exercício anteriores.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para regularizar despesas do exercício de 1985, no montante de 21,42% (vinte e um ponto quarenta e dois por cento) que somadas aos 40% (quarenta por cento) já autorizados, totalizam 61,42 ao orçamento daquele ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, podendo utilizar-se de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 03 de Março de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário